

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI - Nº 45

O Cidadão Epaminondas Freire, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

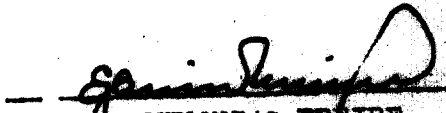
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, consignado ao Poder Judiciário, um crédito especial da quantia de VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E TREIS CRUZEIROS (Cr\$ 25,473,00), designado á ocorrer a despesa resultante de sentença judicial no processo de ação ordinaria de cobrança de porcentagens e comissões movida contra a Prefeitura Municipal por Benedicto Silveira.

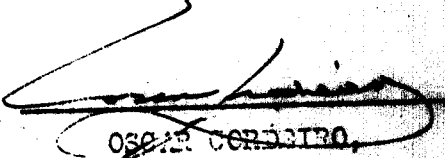
Artigo 2º - O presente crédito especial correrá por conta do saldo financeiro transferido para o corrente exercicio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 12 de Julho de 1948.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral - 2a. Seção -
publicada na Portaria Municipal em 12 de Julho de 1948.


OSCAR CARDOSO,

Escriturario exercendo o cargo
de Chefe da 2a. Seção.